

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E A
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA
DE ARTIGOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS,
ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E DE
LABORATÓRIOS - ABIMO, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.**

A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, doravante denominada ANVISA, inscrita no CNPJ nº. 03.112.386/0001-11, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.**, designado pelo Decreto de 20 de julho de 2015, da Presidenta da República, publicado no DOU de 21 de julho de 2015, portador da Carteira de Identidade nº 1.244.729 – SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº. 152.884.394-00, com domicílio especial no SIA, Trecho 05, Área Especial 57, CEP 71205-050, Brasília - DF e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE ARTIGOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E DE LABORATÓRIOS, CNPJ sob o nº 43.035.690/0001-27, doravante denominado simplesmente **ABIMO**, com sede na Avenida Paulista, 1313 - 8º andar - Sala 806, São Paulo, CEP 01311-923, neste ato representado por seu Presidente, **FRANCO MARIA GIUSEPPE PALLAMOLLA**, portador da Carteira de Identidade nº 411272102.214.336-4 – SSP/RS e do CPF nº 193.858.718-97, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com o processo nº 25351.118244/2013-19, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Prorrogar o prazo de vigência do Protocolo de Cooperação Técnica de 22/05/2017 a 22/05/2021, de acordo com a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO do instrumento original, a fim de que, por interesse recíproco, possa ser viabilizada a continuidade das atividades relacionadas ao objeto do Protocolo de Cooperação pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, ajustando o final da vigência do Protocolo de Cooperação para **22/05/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A ANVISA providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Termo Aditivo, sob a forma de Extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a



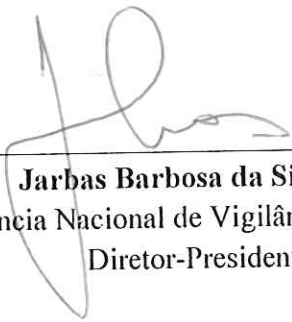
contar daquela data, conforme disposto no Parágrafo único, artigo 61, da Lei número 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Protocolo de Cooperação original, no que com este não colidirem.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que se produzam os necessários efeitos legais, em juízo ou fora dele.

Brasília-DF, 18 de maio de 2017.


Jarbas Barbosa da Silva Jr.
Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Diretor-Presidente


Franco Maria Giuseppe Pallamolla
Associação Brasileira da Indústria de
Artigos e Equipamentos Médicos,
Odontológicos, Hospitalares e De
Laboratórios
Presidente

TESTEMUNHAS:


Nome: Zely Branc
CPF: 003 881 608 37


Nome: Paulo H. Fraciano
CPF: 421.976.278-72